



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano IIII- Edição Nº 255-Data 11/02/2021

**Esta é a Edição Nº255 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:
www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br**

TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO DA OBRA

TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO DA OBRA

- Denominação da Obra: Construção do posto de apoio da saúde da comunidade de Água limpa
- Localização: Comunidade de Água Limpa, Município de São Sebastião do Oeste
- Empreiteira: Azuos Transportes e Construções Eireli
- CNPJ: 35.867.065/0001-13
- Processo Licitatório: 030/2020
- Tomada de Preço: 005/2020
- Contrato Prestação de Serviços: 024/2020

Nesta data, foi realizada a vistoria dos serviços referentes à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO POSTO DE APOIO DA SAÚDE DA COMUNIDADE DE ÁGUA LIMPA, COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA DE 161,08 m² - SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, conforme contrato em referência, planilha de serviços, Projetos e Memoriais descritivos.

Verificamos que as obras estão inteiramente concluídas e foram executadas de acordo com as normas técnicas vigentes, especificações e demais elementos contratados e autorizados, como também foram atendidos todas as solicitações desta prefeitura quando as vistorias anteriores.

De acordo com Lei 8666/93:

Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.



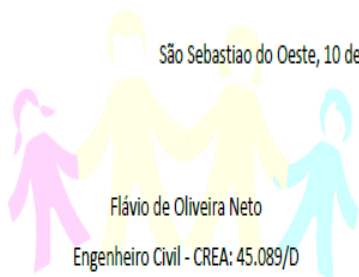
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

Pelo exposto acima declaramos então aceitar em caráter PROVISÓRIO do Recapeamento em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, sinalização das ruas com placa de parada obrigatória e identificação de logradouros nas ruas do Bairro Divino Espírito Santo, CONFORME LEI 8666/93 ARTIGO 73 INCISO I ALÍNEA A.

O presente termo não prejudica o direito de regresso da instância recebedora das obras, quando apuradas ulteriores responsabilidades do executor, conforme o art. 69 da Lei nº 8.666/93, e o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

São Sebastião do Oeste, 10 de fevereiro de 2021.



Flávio de Oliveira Neto

Engenheiro Civil - CREA: 45.089/D

Prefeitura
São Sebastião
do Oeste

Ademar Francisco Elói

Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana

De volta ao crescimento

Belarmino Luciano Leite

Prefeito do Município de São Sebastião do Oeste

2017 / 2020

Azuos Transportes e Construções Eireli

CNPJ: 35.867.065/0001-13

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO:

O processo licitatório nº011/2021, modalidade Pregão presencial nº06/2021, Registro de preço nº02/2021 de que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta, referente **Aquisição de motobomba, lavadora de alta pressão, desforcimetro, bomba e propulsora de kit chave de impacto para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Infraestrutura Urbana e Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes nas condições e especificações constantes neste edital e em todos os seus anexos- São Sebastião do Oeste/MG.** O presente processo licitatório transcreveu normalmente até a presente data, sem nenhum recurso e sem qualquer ocorrência a registrar. Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, **ADJUDICO:**

- **BRASFERMA LTDA – EPP, CNPJ N°00.503.644/0001-00**, restou ganhadora dos itens 01,03 e 05 no valor total de R\$13.059,00 (treze mil e cinquenta e nove reais);
- **DISTRIBUIDORA DE MANGUEIRAS BRASIL, CNPJ n.º 25.914.060/0001-40**, restou ganhadora do item 04, no valor total de R\$5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

São Sebastião do Oeste, 11 de fevereiro de 2021.

**NEUZA HELENA MEIRELES
PREGOEIRA**

Certifico que este instrumento foi afixado no Diário Oficial desta prefeitura, neste data. O referido é verdade e dou fé. São Sebastião do Oeste, 11 de fevereiro de 2021. Neuza Helena Meireles, Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS
Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:

O processo licitatório n°011/2021, modalidade Pregão presencial n°06/2021, Registro de preço n°02/2021 de que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta, referente **Aquisição de motobomba, lavadora de alta pressão, desforcimetro, bomba e propulsora de kit chave de impacto para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Infraestrutura Urbana e Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes nas condições e especificações constantes neste edital e em todos os seus anexos- São Sebastião do Oeste/MG.**

O presente processo licitatório transcreveu normalmente até a presente data, sem nenhum recurso e sem qualquer ocorrência a registrar.

Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, **HOMOLOGO:**

- **BRASFERMA LTDA – EPP, CNPJ N°00.503.644/0001-00**, restou ganhadora dos itens 01, 03 e 05 no valor total de R\$13.059,00 (treze mil e cinquenta e nove reais);
- **DISTRIBUIDORA DE MANGUEIRAS BRASIL, CNPJ n.º 25.914.060/0001-40**, restou ganhadora do item 04, no valor total de R\$5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

São Sebastião do Oeste, 11 de fevereiro de 2021.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal

Certifico que este instrumento foi afixado no Diário Oficial desta prefeitura, neste data. O referido é verdade e dou fé. São Sebastião do Oeste, 11 de fevereiro de 2021. Neuza Helena Meireles, Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS
Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO